

*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.539, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 52.450.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzados), à conta das seguintes verbas - do orçamento vigente:

2.01-CHEFIA DE GABINETE

03070212-02-3132 - ficha nº 012

outros serviços e encargos.....CZ\$ 2.500.000,00

2.03-ASSESSORIA JURÍDICA

03070212-04-3132 - ficha nº 023

outros serviços e encargos.....CZ\$ 200.000,00

2.04-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212-05-3120 - ficha nº 027

material de consumo.....CZ\$ 600.000,00

03070212-05-3132 - ficha nº 028

outros serviços e encargos.....CZ\$ 1.000.000,00

2.06-DIVISÃO DE FINANÇAS

03080322-07-3120 - ficha nº 043

material de consumo.....CZ\$ 10.000.000,00

2.07-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882-08-3132 - ficha nº 053

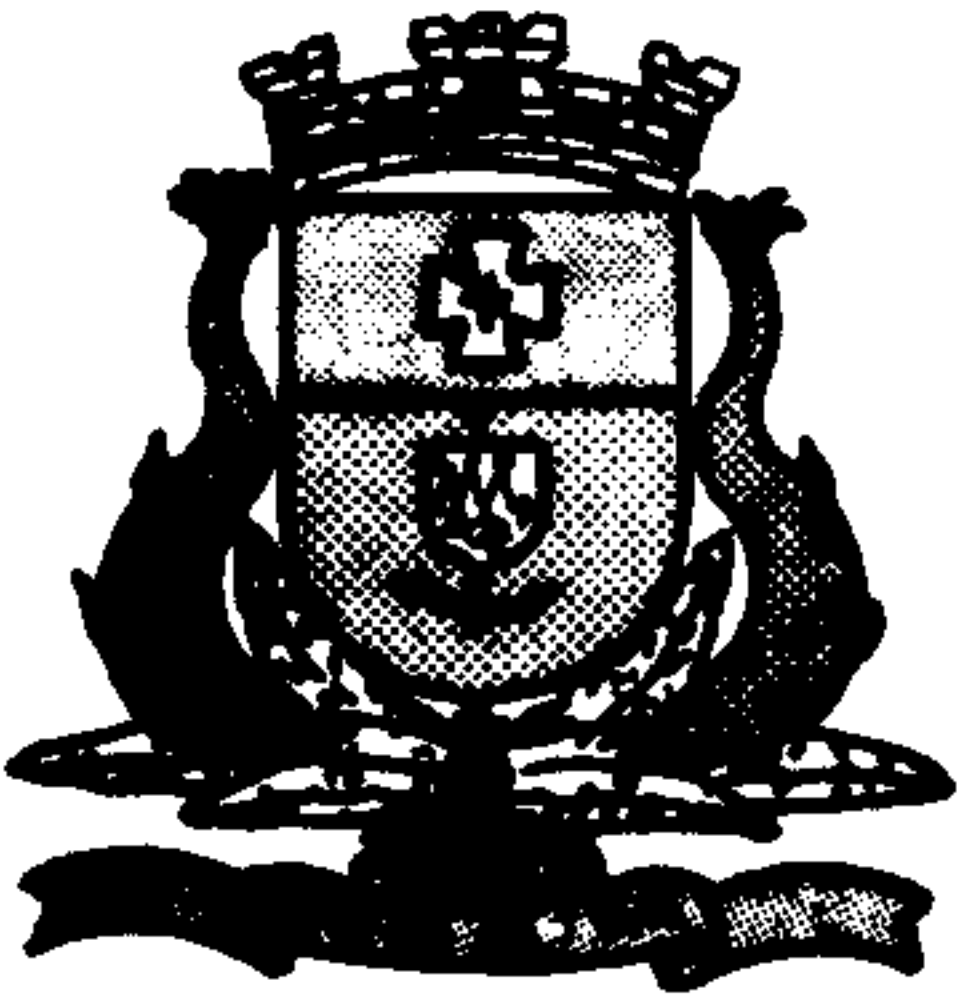
outros serviços e encargos.....CZ\$ 2.500.000,00

08421902-08-3120 - ficha nº 058

material de consumo.....CZ\$ 100.000,00

08442052-08-3132 - ficha nº 069

outros serviços e encargos.....CZ\$ 500.000,00



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

08482470-08-3132 - ficha nº 073

outros serviços e encargos.....CZ\$ 2.000.000,00

2.08-DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

03070212-10-3120 - ficha nº 084

material de consumo.....CZ\$ 2.000.000,00

03070212-10-3132 - ficha nº 086

outros serviços e encargos.....CZ\$ 12.000.000,00

10585751-10-4110 - ficha nº 095

guias, sarjetas e pavimentação.....CZ\$ 10.000.000,00

2.10-DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

08462242-11-3120 - ficha nº 116

material de consumo.....CZ\$ 100.000,00

08462242-11-3132 - ficha nº 117

outros serviços e encargos.....CZ\$ 450.000,00

03080332-07-3260 - ficha nº 163

outros encargos da dívida contratada.....CZ\$ 8.500.000,00

TOTAL.....CZ\$ 52.450.000,00

Art. 2º- Os recursos para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso da arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-/ das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 1.988.

Engº  de Souza

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de novembro de 1.988.

  
Eli Macedo

Assistente de Diretor.